

Estudo Técnico Preliminar 23/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 8746/2023

2. Descrição da necessidade

As casas de acolhimento são instituições em que se observa a capacidade de mobilização das pessoas e a sensibilização com o sofrimento do próximo. “Uma portaria de 1999 do Ministério da Saúde ressalva que, esgotados os meios de tratamento no local em que o paciente reside, deve ser custeado o seu deslocamento para outro município ou estado no qual possa obter atendimento pelo SUS. O chamado Tratamento Fora de Domicílio (TFD) garante a cobertura dos serviços assistenciais em ambulatorios ou hospitais de média e alta complexidade aos pacientes do SUS, pagando suas despesas com transporte e hospedagem, bem como de seu acompanhante”. (Rede Câncer. Edição 34. julho 2016 <https://www.inca.gov.br/sites/ufu.sti.inca.local/files/media/document/rrc-34-social-portas-abertas.pdf>).

Neste contexto, o Fundo Municipal de Saúde de Itaberaí, precisa de uma solução efetiva e que possa atender o Complexo Regulador do Município, nas demandas de serviço de “casa de apoio” aos pacientes e usuários que são atendidos pelo SUS. Pois o Fundo Municipal de Saúde de Itaberaí não dispõe de serviços dessa natureza, nem tão pouco de estrutura fora da cidade para atender as demandas diárias que recebe.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Complexo Regulador Municipal de Saúde	Regina Lopes da Silva

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Será exigido das licitantes comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

Deverá ser exigido comprovação de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a realização de eventos com o fornecimento de itens alimentícios, conforme exigido neste Estudo Técnico.

Quanto ao serviço de hospedagem a licitante deverá:

- Possuir quartos com banheiros, ventilador ou ar-condicionado e colchões forrados com napa para higienização em perfeito estado de higiene e conservação, separados por sexo (masculino e feminino), em ambientes compatíveis com o quantitativo de pacientes, sempre em perfeita ordem e decência, com acomodações individuais e confortáveis;
- O atendimento deverá ocorrer 24 horas por dia, todos os dias da semana;
- Disponibilizar de um quantitativo mínimo de roupas de cama, para uso de pacientes e dos acompanhantes que, porventura ou emergência, não estejam portando tais objetos, observando que qualquer tipo de roupas de cama e banho fornecidos e usados por pacientes devem estar totalmente esterilizadas;
- A Casa de Apoio, de forma obrigatória, deverá colher às assinaturas dos pacientes e do acompanhante se houver, na entrada e saída do estabelecimento;
- Prestar atendimento ao paciente proveniente do município de Itaberaí - GO, hospedado na Casa de Apoio, pelo período de 24 (vinte e quatro) horas.
- A Casa de Apoio deverá disponibilizar da cidade de Itaberaí a Goiânia, em horários a serem definidos, de forma que os pacientes estejam na Casa de Apoio a partir das 6h da manhã, de forma que possam ser levados e consigam ser atendidos e realizem os exames em horários já agendados pelo Complexo Regulador.

Quanto ao serviço de alimentação a licitante deverá:

- Deverá fornecer obrigatoriamente quatro refeições principais (café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar), confeccionados no dia da ingestão, podendo ser adaptada para cada paciente conforme orientação nutricional;
- Todos os funcionários que fazem o preparo da alimentação, ou seja, tanto o responsável quanto seus auxiliares deverão estar vestidos adequadamente.

Quanto ao serviço de transporte este deverá:

- O serviço de transporte dos usuários da casa de apoio até os hospitais e clínicas das respectivas cidades, bem como o retorno dos pacientes, deverá ocorrer no mínimo entre os horários de 06h e às 20h.
- A Contratada deverá fornecer transporte para traslado dos pacientes, usuários do SUS em tratamento médico, da Casa de Apoio até os locais onde serão realizadas as consultas, exames laboratoriais e tratamento médico continuado (exames complexos, consultas especializadas, radioterapia, quimioterapia, retirada e medição de órteses e próteses, dentre outros regulados pelo TFD), conforme agendamentos e retorno para a Casa de Apoio, independentemente do número de procedimentos a serem realizados pelos usuários nos mais diversos locais e datas.
- Os veículos que serão utilizados no transporte dos pacientes devem estar em bom estado de conservação de uso equipado com os itens e acessórios de segurança exigidos por lei, independentemente da propriedade, as documentações deverão estar rigorosamente em dia, conforme normas do DETRAN e DENATRAN.

Quanto aos materiais pertinentes à execução do serviço deverá possuir:

- Camas com colchões forrados com napa para higienização;
- Refeitórios limpo e arejado;

- Sala de estar e /ou área de convivência.

5. Levantamento de Mercado

Após consulta realizada ao Banco de Preços (<https://www.bancodeprecos.com.br>), foi possível observar modelos parecidos com o objeto em estudo, como por exemplo, o Credenciamento 006/2022 da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'oeste - MT, observa-se que o objeto é semelhante, contratação de empresa especializada em serviços de casa de apoio para pacientes em TDF na capital Cuiabá. De igual teor o pregão nº 75/2022 da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT, cujo o objeto é o registro de preço na contratação de empresa especializada em serviço de hospedagem e hotelaria em atendimento as demandas no município de Nova Lacerda, extrai-se desse pregão o mesmo objeto aqui pretendido neste estudo. Na terceira média de preço pesquisada, observa-se na Dispensa de Licitação do Município de Antônio Olinto - PR, o objeto é bem semelhante ao estudo em tela também, que é serviço de hospedagem, alimentação e transporte para pacientes e acompanhantes.

A pesquisa de preço foi realizada conforme orientação no art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65 de 07 de julho de 2021.

6. Descrição da solução como um todo

Pois o Fundo Municipal de Saúde de Itaberaí não dispõe de serviços dessa natureza, nem tão pouco de estrutura física fora da cidade (que nesse caso seria Goiânia) para atender as diversas demandas diárias que recebe.

A solução como um todo seria então a contratação de empresa (casa de apoio) para prestação de serviços de hospedagem, transporte e fornecimento de refeições para pacientes em tratamento de saúde, para assim poder atender as demandas do Complexo Regulador do Município de Itaberaí.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa da quantidade de diárias foi definida com base na última contratação realizada pelo Fundo Municipal de Saúde de Itaberaí, bem como o levantamento realizado pelo Complexo Regulador Municipal de Saúde, conforme a tabela abaixo:

Quantidade	Serviço	Descrição detalhada do serviço
9.600	Contratação de empresas (casa de apoio).	Serviço de apoio logístico de assistência social, destinado a pacientes de Itaberaí encaminhados para a Casa de apoio no município de Goiânia. Para prestação de serviços de hospedagem e fornecimento de refeições (café da manhã, almoço e jantar), de boa qualidade para pacientes em

	tratamento de saúde, além de transporte para traslado dos pacientes até os locais onde serão realizados as consultas/exames laboratoriais e tratamento médico continuado.
--	---

Para este levantamento foram considerados os quantitativos da última Ata de Registro de Preços e as demandas do Complexo Regulador Municipal de Saúde, nos últimos 12 meses.

Considerando uma média de 800 pacientes por mês que o Complexo Regulador necessita. Essa estimativa para um período de 12 meses.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 869.664,00

Visando à contratação pretendida, foram levantados orçamentos anexos a este estudo e em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65 de 07 de julho de 2021, foram realizada pesquisa em compras governamentais através da ferramenta do Banco de Preços (<https://www.bancodeprecos.com.br>), seguindo os seguintes parâmetros, conforme tabela abaixo:

()	Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente.
(X)	Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.
()	Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso.
()	Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.
()	Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de

divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

Para obtenção do valor estimado da contratação e para fins de instrução deste processo, foram priorizados o parâmetro de pesquisa estabelecido no inciso II da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65 de 07 de julho de 2021.

Ao realizar consulta em diferentes fontes e analisando contratações similares por parte de outros órgãos e entidades, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades desta Administração, não foram verificadas informações relevantes, não havendo requisitos ou especificações especiais.

Em suma, pela própria natureza do objeto a ser contratado não há um grau de complexidade que exija outras providências. Dada a especificidade técnica do(s) objeto(s) deste instrumento, inclusive será desnecessária a realização de audiência pública para coleta de contribuições, a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício.

Preço Banco de Preços (<https://www.bancodeprecos.com.br>) – **R\$: 869.664,00**

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Os serviços deverão ser conforme a demanda de cada mês, foi estimado uma quantidade de diárias para o período de 12 meses, um ano, a medida que o Complexo Regulador for agendado e as vagas dos pacientes forem sendo reguladas, estes pacientes automaticamente serão encaminhados a Casa de Apoio para realizar seus exames e consultas, assim, o parcelamento dessa solução é viável e necessária, pois não tem como prever uma estimativa real no mês pois é bastante variável o quantitativo de pacientes regulado mês a mês.

O objetivo do parcelamento é o de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, sendo que este parcelamento é técnica e economicamente viável e não representa perda de economia de escala.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e ou/ interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

Não se aplica.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Plano de contratação anual PCA inexistente.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Demonstrativo dos resultados pretendidos em termo de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis.

Espera-se, com essa contratação, atender de forma satisfatória todos os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), espera-se que com a contratação possa impactar positivamente nos índices de atendimento realizados pelo Complexo Regulador, e além é claro atender aos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS) é um dos maiores e mais complexos sistemas de saúde pública do mundo, o SUS proporciona o acesso universal ao sistema público de saúde, sem discriminação. A atenção integral à saúde, e não somente aos cuidados assistenciais, passou a ser um direito de todos os brasileiros, desde a gestação e por toda a vida, com foco na saúde com qualidade de vida, visando a prevenção e a promoção da saúde.

13. Providências a serem Adotadas

Após a realização do Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência será elaborado, respeitando todas as normas e etapas da fase interna e caso aprovado pela autoridade competente do Fundo Municipal de Saúde de Itaberaí, será realizado procedimento licitatório, atendendo a demandas do Município de Itaberaí – GO.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Os critérios de práticas de sustentabilidade ambientais não foram inseridos neste Estudo, pois a natureza dos serviços a ser contratados não possui em sua finalidade nenhuma ligação com os critérios estabelecidos, assim não serão necessários prever impactos ambientes neste objeto.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A viabilidade deste Estudo Técnico Preliminar verifica-se pela economia no valor da contratação do serviço em função do ganho de escala, na eficiência com a diminuição dos custos administrativos em função da redução da fragmentação de processos.

Considerando as informações do presente ETP, entende-se que as aquisições se configuram tecnicamente VIÁVEIS.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543,](#)

[de 13 de novembro de 2020.](#)

REGINA LOPES DA SILVA

Diretora de Regulação



Assinou eletronicamente em 30/05/2023 às 11:05:53.